



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 21/12/2017, Edição nº 4659, Página nº 03 A 06

### LEI Nº 1.944/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica criado junto a Secretaria de Saúde, órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 o Setor de Enfermagem.

**Art. 2º** O Art. 64, inciso I, da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescido de alínea “i” com a seguinte redação:

**“Art. 64.....**  
**I - .....**;  
**i) Setor de Enfermagem”**

**Art. 3º** A Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar acrescido do Art. 74-A, com a seguinte redação:

**Art. 74-A. Ao Setor de Enfermagem incumbe:**

*I - planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem, em concordância com as normas técnicas das políticas de atenção à saúde, na Unidade Básica de Saúde da Sede e dos Distritos;*

*II - acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho dos profissionais de enfermagem;*

*III - propor normas e procedimentos relativos à assistência de enfermagem na Atenção Básica, especializada, urgência e emergência;*

*IV - avaliar a necessidade, propor e participar da realização de eventos de capacitação de servidores na área de enfermagem;*

*V - acompanhar e monitorar o desenvolvimento das escalas de plantões de enfermagem;*

*VI - analisar amostras de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo médico-hospitalar e elaborar parecer técnico em todos os processos de compra.*

*VII - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.*



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** Para desempenhar e responder pelas atribuições do Setor de Enfermagem fica criado o cargo de Chefe do Setor de Enfermagem, com simbologia de vencimentos – CC-04, a ser incorporado no quadro de cargos de provimento em comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

**Art. 5º** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, simbologia de vencimentos – CC-04, da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014.

**Art. 6º** O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº. 1.655, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**

**REPUBLICADO EM FACE DE ERRO.**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Protocolo e Recursos Humanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Contabilidade	CC-02
01	Diretor	Departamento da Receita	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Projetos Sociais	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ensino	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Ação Comunitária na Saúde	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção a Mulher e ao Idoso	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Apoio Administrativo e Contábil da Saúde	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Assessor Jurídico e Ouvidor Municipal	Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor Administrativo Escolar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Assistência Médica	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Epidemiologia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Pedreira Municipal	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Coordenador Cultural	Coordenadoria Cultural	CC-04



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Unidade	Unidade de Imprensa e Comunicação	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transporte da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atenção à Saúde Distrital	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Contraturno Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Malha Viária	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Manutenção e Marcenaria	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Atividades Culturais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Administrativa da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-06
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-06
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-06